DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471B24F0681D8E8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, através da Comissão de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de contratação de empresa para o fornecimento, na condição de contratação DIRETA com dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços de alimentação do Portal da Transparência.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais: As empresas poderão apresentar proposta de preços adicionais, rubricadas e assinadas através do e-mail: gabinetecnpi@yahoo.com.br, ou através de protocolo do envelope na Prefeitura de Curral Novo do Piauí, até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo do Piauí, Piauí.
Forma de seleção: Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Valor Global Estimado: R$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após apresentação de nota fiscal eletrônica, aprovada pelo setor responsável.
Fonte de Recurso: Orçamento Geral.
Critério de seleção: Menor Preço por item (Art. 33, inciso 1).
Termo de Referência: Pode ser obtido através do e mail: gabinetecnpi@yahoo.com.br, e Maiores Informações: Podem ser obtidas através do telefone 0**89 3466-0050.

Curral Novo do Piauí, 27 de janeiro de 2023.

José Morais Lopes
Agente de Contratação
Portaria n. 001-2022

Edgar Francisco do Nascimento
Equipe de Apoio
Portaria n. 001-2022

Bustáquio Ananias Alves Júnior
Equipe de Apoio
Portaria n. 001-2022

Id:0B620DA8DA33D8D3

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, através da Comissão de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de contratação de empresa para o fornecimento, na condição de contratação DIRETA com dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços de alimentação do Portal da Transparência.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais: As empresas poderão apresentar proposta de preços adicionais, rubricadas e assinadas através do e-mail: gabinetecnpi@yahoo.com.br, ou através de protocolo do envelope na Prefeitura de Curral Novo do Piauí, até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo do Piauí, Piauí.
Forma de seleção: Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Valor Global Estimado: R$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após apresentação de nota fiscal eletrônica, aprovada pelo setor responsável.
Fonte de Recurso: Orçamento Geral.
Critério de seleção: Menor Preço por item (Art. 33, inciso 1).
Termo de Referência: Pode ser obtido através do e mail: gabinetecnpi@yahoo.com.br, e Maiores Informações: Podem ser obtidas através do telefone 0**89 3466-0050.

Curral Novo do Piauí, 27 de janeiro de 2023.

José Morais Lopes
Agente de Contratação
Portaria n. 001-2022

Edgar Francisco do Nascimento
Equipe de Apoio
Portaria n. 001-2022

Bustáquio Ananias Alves Júnior
Equipe de Apoio
Portaria n. 001-2022

Id:07383D3FC195D8DE

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
Folha 198
Rubrica

Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, através da Comissão de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de contratação de empresa para o fornecimento, na condição de contratação DIRETA com dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços de alimentação do Portal da Transparência.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais: As empresas poderão apresentar proposta de preços adicionais, rubricadas e assinadas através do e-mail: gabinetecnpi@yahoo.com.br, ou através de protocolo do envelope na Prefeitura de Curral Novo do Piauí, até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo do Piauí, Piauí.
Forma de seleção: Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Valor Global Estimado: R$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após apresentação de nota fiscal eletrônica, aprovada pelo setor responsável.
Fonte de Recurso: Orçamento Geral.
Critério de seleção: Menor Preço por item (Art. 33, inciso 1).
Termo de Referência: Pode ser obtido através do e mail: gabinetecnpi@yahoo.com.br, e Maiores Informações: Podem ser obtidas através do telefone 0**89 3466-0050.

Curral Novo do Piauí, 27 de janeiro de 2023.

José Morais Lopes
Agente de Contratação
Portaria n. 001-2022

Edgar Francisco do Nascimento
Equipe de Apoio
Portaria n. 001-2022

Bustáquio Ananias Alves Júnior
Equipe de Apoio
Portaria n. 001-2022

Id:030E6CD6A8F7D8D1

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATO

Pregão eletrônico n. 001/2023. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS ME (CNPJ Nº 06.936.083/0001-01). Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados. Recursos: Orçamento Geral. Valor **R$ 813.000,0 (Oitocentos e Treze Mil Reais)**. Assinatura: 25/01/2023.

Curral Novo (PI), 25 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal.
Abel Francis... de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

advindas da ANVISA, a exemplo de Resoluções, é fato que tal espécie normativa não pode se agilatar ou mesmo sobrepor a Lei Federal já supranumerada.

Aduz que Resoluções e disposições de Lei Federal são espécies normativas distintas, ainda que integrantes do ordenamento jurídico vigente. Neste passo, a espécie normativa Resolução, ainda que vigente, não faria às vezes de Lei Especial, e portanto, não poderia se subsumir, de forma obrigatória, a excepcionalidade contida no art. 30 IV Lei 8666/1993.

A Lei de criação da ANVISA, ainda que por debate se considere especial, não pode ser confundida com as normativas então oficializadas, a exemplo das Resoluções, de sorte que não há que se falar em obrigatoriedade de constância no rol de documentos, mas sim, de possibilidade de sua exigência.

A resolução não poderia alterar, modificar ou excluir disposições de Lei Federal, enquanto espécie normativa distinta, na forma do já exposto.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União manifestou-se nos seguintes termos:

> [...] as exigências contidas no art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, são do tipo numerus clausus, ou seja, encontram-se esgotadas naquele dispositivo, sendo defeso, aos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, inovar. [...] (TCU, Decisão n. 739/2001, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 26.9.2001)

Dita o art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993, que:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (os grifos não constam nos originais)

A documentação necessária à habilitação em processos licitatórios deve-se limitar ao rol fixado entre o artigo 28 e 31 da Lei de Licitações, não constando a AFE emitida pela ANVISA nesta relação.

Em se acolhendo a pretensão, como de inclusão obrigatória, estar-se-ia promovendo um "verdadeiro aditamento à Lei das Licitações", a Lei 8.666/93, o que não poderia se dar.

Para a Administração Pública não há vontade e nem interesse pessoal. Enquanto para o particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.

para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim" (MEIRELLES, 2009, p.89).

Assim, considerar-se como procedentes as razões da impugnante, seria um contrassenso na atuação desta Administração na busca da proposta mais vantajosa.

Ante tais considerações, entende-se que não há ilegalidade no Edital, mantendo o entendimento contido no atual instrumento convocatório.

Ultrapassada tal definição, resta rechaçada a manifestação do impugnante, no que pertine a necessidade de publicação de novo edital.

DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser TEMPESTIVO, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, e determino que seja dado prosseguimento ao feito, decidindo manter o edital e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame.

Curral Novo, 31 de janeiro de 2023.

Pregoeiro

Id:07383A9CC7B874C0

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Folha 199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATO

Pregão Eletrônico n. 001/2023. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ Nº 08.965.163/0002-00). Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados. Recursos: Orçamento Geral. Valor: de R$ 1.768.000,00.(Um Milhão Setecentos Sessenta e Oito Mil Reais). Assinatura: 25/01/2023.

Curral Novo (PI), 25 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
PREFEITO
CPF: 028.6[illegible]

Id:0B620B05E05674CD

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATO

Pregão eletrônico n. 001/2023. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: ROBERTO E ROBERIO COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ Nº 12.099.882/0001-73). Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 1.171.300,00 (Um Milhão Cento e Setenta e Um Mil e Trezentos Reais). Assinatura: 25/01/2023.

Curral Novo (PI), 25 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
PREFEITO
CPF: 028.6[illegible]

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais